



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Rua Alameda Santiago do Chile, 195 – Bairro Nossa Sr.ª das Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9830 / E-mail: proen@iffarroupilha.edu.br

DOCUMENTO ORIENTADOR PARA O ESTÁGIO REMOTO NOS CURSOS DE LICENCIATURAS DO IFFar

Sumário:

- 1. Introdução**
- 2. Base legal: o que deve ser observado no planejamento e desenvolvimento do estágio?**
- 3. Dimensões ou etapas do estágio: observação, regência e intervenção**
 - 3.1 Atividades de observação**
 - 3.2 Atividades de regência**
 - 3.3 Atividades de intervenção**
- 4. Condições para a realização do estágio remoto**
- 5. Formas de comprovação das atividades de estágio e avaliação**
- 6. Fluxo das documentações para início do estágio**
- 7. Referências**

1. Introdução

O surto da doença causada pelo novo coronavírus, a COVID-19, foi declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia e o registro dos primeiros casos no Brasil levou à necessidade de afastamento social, entendida mundialmente como primeira e melhor estratégia de prevenção à contaminação.

No contexto educacional brasileiro, em 17 de março, o Ministério da Educação aprovou a substituição das atividades acadêmicas presenciais por aulas mediadas pelas tecnologias da informação e comunicação no âmbito das instituições de educação superior, por meio da Portaria MEC nº 343. O IFFar, seguindo tal orientação e preocupado com a preservação da saúde de seus servidores e estudantes, suspendeu as atividades presenciais nessa mesma data e passou a desenvolver suas atividades acadêmicas por meio do ensino remoto¹. No entanto, as atividades

¹ Conforme as Diretrizes Pedagógicas do Ensino Remoto no IFFar, o ensino remoto é entendido “como uma prática de ensino em que os sujeitos (professor e estudante) se encontram em espaços distintos (suas casas) e a interação entre eles ocorre por meio de tecnologias da informação e comunicação, de forma síncrona ou assíncrona, a partir de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Rua Alameda Santiago do Chile, 195 – Bairro Nossa Sr.ª das Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9830 / E-mail: proen@iffarroupilha.edu.br

práticas, sejam elas no âmbito das disciplinas ou práticas profissionais como estágios, foram suspensas, uma vez que a referida Portaria não autorizou a sua realização de forma remota.

Tendo em vista as dificuldades encontradas nesse novo formato de ensino e aprendizagem, para o qual a instituição não teve o necessário tempo para planejamento e preparação, e o caráter duradouro da pandemia, o calendário acadêmico do IFFar foi suspenso em 15 de maio. Durante essa pausa, a instituição desenvolveu vários estudos e pesquisas junto à comunidade acadêmica, por meio do Comitê Institucional de Emergência (CIE), criado no contexto da pandemia, com vistas no levantamento e atendimento das demandas materiais e formativas para a futura retomada das atividades acadêmicas.

Com a publicação da Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que orienta a manutenção do calendário acadêmico e das atividades de ensino de forma remota, em todo o país, até 31 de dezembro do mesmo ano, e a permanência do cenário de ascensão da curva da Covid-19, a instituição se deparou com a necessidade de retomada das atividades letivas novamente de forma não presencial. Após realizado o atendimento das demandas materiais, como o acesso a computadores e internet pelos estudantes, e das demandas formativas tanto de docentes quanto dos estudantes frente ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem mediado pelas tecnologias², o IFFar retomou as atividades acadêmicas referentes à conclusão do primeiro semestre letivo de 2020 em 03 de agosto.

A Portaria MEC nº 544 também autorizou, pela primeira vez, a realização das atividades práticas, sejam elas no âmbito das disciplinas ou práticas profissionais como estágios, de forma remota. Nessa direção, os estágios curriculares supervisionados dos cursos de licenciatura foram

diferentes metodologias de ensino/aprendizagem e contando com diferentes suportes para o acesso aos conteúdos/conhecimentos que são objetos desse processo formativo.” (TONIN, BELINAZO e DRABACH, 2020, p. 11)

² O IFFar promoveu o empréstimo de computadores aos estudantes que não dispunham desse dispositivo de acesso à internet, assim como o Programa Auxílio Digital que oferece um valor mensal, por meio de bolsa, para aquisição de pacotes de dados. No âmbito formativo, a instituição iniciou o desenvolvimento do Programa IFFar Formação: conectando saberes e práticas, por meio do qual desenvolveu dois itinerários formativos: o primeiro voltado aos docentes e servidores ligados ao ensino – Desafios Pedagógicos e Tecnológicos para o Ensino Remoto, e o segundo voltado aos estudantes – Formação para o bom uso das tecnologias de aprendizagem. Tais itinerários foram desenvolvidos por meio de momentos síncronos, lives formativas transmitidas ao vivo pelo canal do IFFar no youtube, e momentos assíncronos, por meio de materiais de estudos e cards formativos nas redes sociais do IFFar. Esse Programa terá continuidade por meio de outros itinerários formativos decorrentes das necessidades evidenciadas ao longo do processo de ensino e aprendizagem no formato remoto e/ou híbrido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Rua Alameda Santiago do Chile, 195 – Bairro Nossa Sr.ª das Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9830 / E-mail: proen@iffarroupilha.edu.br

autorizados a serem desenvolvidos de forma remota, desde que observadas algumas bases legais, as quais serão apresentadas nesse documento.

Tal autorização delegou autonomia para o âmbito dos colegiados e Núcleos Docente Estruturantes dos cursos quanto ao planejamento e à aprovação dos Planos de Trabalho para o desenvolvimento dos estágios. Com vistas a oferecer suporte legal e orientações pedagógicas adequadas, assim como constituir uma unidade institucional no desenvolvimento dessa importante etapa da formação dos licenciandos, esse documento tem o objetivo de apresentar diretrizes e orientações para o planejamento e o desenvolvimento dos estágios no contexto do ensino remoto, oferecendo o suporte necessário para o seu desenvolvimento no âmbito de cada curso de licenciatura, de forma a assegurar a qualidade dessa etapa formativa.

É importante salientar que esse texto foi construído de forma coletiva com base na legislação que se aplica ao tema e nas experiências produzidas pelos cursos de licenciatura do IFFar no contexto do ensino remoto. As orientações aqui contidas têm validade enquanto durar o período das ações tomadas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

2. Base legal: o que deve ser observado no planejamento e desenvolvimento do estágio?

A autorização para a realização dos estágios de forma remota deu-se, como vimos, com a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020. Tal autorização foi precedida de alguns critérios e legislações associadas que devem ser observados. Um deles é a observância às Diretrizes Curriculares da área – no caso das licenciaturas trata-se da Resolução CNE/CP 02/2015 –, e outro é a necessidade de elaboração de Plano de Trabalho com as adaptações necessárias para o desenvolvimento das atividades práticas de estágio por meio do uso de tecnologias, sejam elas digitais ou não, o qual deverá ser apensado ao Projeto Pedagógico do Curso.

Além disso, é necessário que a instituição ofereça aos estudantes os recursos que os permitam desenvolver as atividades letivas ofertadas, bem como realize avaliações durante esse período de substituição das atividades presenciais. Abaixo, transcrevemos o artigo e parágrafos da referida Portaria que normatizam o que acabamos de sistematizar:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Rua Alameda Santiago do Chile, 195 – Bairro Nossa Sr.ª das Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
 Fone/Fax: (55) 3218 9830 / E-mail: proen@iffarroupilha.edu.br

convencionais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

§ 2º Será de responsabilidade das instituições a definição dos componentes curriculares que serão substituídos, a disponibilização de recursos aos alunos que permitam o acompanhamento das atividades letivas ofertadas, bem como a realização de avaliações durante o período da autorização de que trata o caput.

§ 3º No que se refere às práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da substituição de que trata o caput deve obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.

§ 4º A aplicação da substituição de práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados, de que trata o § 3º, deve constar de planos de trabalhos específicos, aprovados, no âmbito institucional, pelos colegiados de cursos e pensados ao projeto pedagógico do curso. (Portaria MEC nº 544/2020, grifos nossos)

Dois pareceres do Conselho Nacional de Educação referendam essa orientação e embasam a viabilidade pedagógica do desenvolvimento das atividades práticas de forma não presencial. São eles: o Parecer CNE/CP nº 05, de 28 de abril de 2020, e o Parecer CNE/CP nº 11, de 07 de julho de 2020. Antes mesmo de a Portaria MEC nº 544 ter sido publicada, o Parecer CNE/CP nº 05 já antecipava a possibilidade de realização de estágios na forma não presencial: “Se o conjunto do aprendizado do curso não permite aulas ou atividades presenciais, seria de se esperar que, aos estudantes em fase de estágio, ou de práticas didáticas, fosse proporcionada, nesse período excepcional da pandemia, uma forma adequada de cumpri-lo a distância” (CNE, 2020a, p. 17).

Ao se referir especialmente aos estágios nos cursos de licenciatura, o mesmo Parecer destaca:

No caso dos cursos de licenciatura ou formação de professores, as práticas didáticas vão ao encontro de um amplo processo de oferta de aprendizado não presencial à educação básica, principalmente aos anos finais do ensino fundamental e médio. Produz, assim, sentido que estágios vinculados às práticas na escola, em sala de aula, possam ser realizados de forma igualmente virtual ou não presencial, seja a distância, seja por aulas gravadas etc. (CNE, 2020a, p. 17)

Na mesma direção, o Parecer CNE/CP nº 11/2020, considerando os critérios para o desenvolvimento das práticas de estágios postos pela Portaria MEC nº 544, reitera as orientações do Parecer nº 05 e acrescenta a necessidade de adequação metodológica para que seja possível desenvolver as competências esperadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos. Nas palavras do Parecer:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Rua Alameda Santiago do Chile, 195 – Bairro Nossa Sr.ª das Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9830 / E-mail: proen@iffarroupilha.edu.br

O relevante é que haja a adequada metodologia pedagógica aplicada às atividades práticas de forma a propiciar o aprendizado de conteúdos concernentes e integradores de competências esperadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) dos cursos. A proximidade entre objetos de aprendizagem elegidos pelas práticas com as teóricas devem corresponder à construção das competências e facilitar a aplicação interdisciplinar do currículo. As formas não presenciais de aprendizado por meio de práticas e estágios podem ainda conter flexibilidades disponíveis pelos sistemas de tecnologias digitais aplicados, de forma a ampliar o processo de interação com diversos ambientes de trabalho e a troca em diversos níveis, de experiências teórico-práticas compartilhadas.” (CNE, 2020b, p. 08)

A partir dessas bases legais depreende-se que as instituições de ensino se encontram autorizadas a desenvolver as atividades teóricas e práticas de estágios curriculares supervisionados nos cursos de licenciatura de forma não presencial, utilizando-se de tecnologias digitais ou não, dependendo das condições de desenvolvimento do ensino remoto, tanto nas escolas, quanto nas instituições de ensino superior. Nessa direção, o IFFar constituiu um Grupo de Trabalho (GT) com vistas a estabelecer, institucionalmente, as normas e fluxos para o desenvolvimento dos estágios no contexto de ensino remoto, incluindo os estágios nos cursos de licenciatura.

Após análise da legislação e adequação aos fluxos institucionais para os estágios, esse GT propôs uma Minuta de Resolução, a qual foi apreciada e aprovada pelo Conselho Superior, em reunião do dia 28 de julho, sob o número 41. A Resolução CONSUP IFFar nº 41/2020 reiterou a viabilidade pedagógica da realização de estágios durante a pandemia, autorizando a sua realização de forma presencial ou remota de acordo com o sistema de funcionamento das instituições/estabelecimentos que são campo de estágio para os diferentes cursos, desde que atendidas as normativas dos órgãos de saúde em relação aos protocolos de segurança recomendados.

Especificamente em relação aos estágios de forma remota, esta Resolução reitera a necessidade de elaboração de Plano de Trabalho específico, o qual deve ser aprovado no âmbito do colegiado de curso e do Núcleo Docente Estruturante. Além disso, aponta alguns elementos mínimos que este Plano de Trabalho deve conter e indica o fluxo da documentação necessária para a inserção do estagiário dos cursos de licenciatura na instituição campo de estágio:

Art. 7º A realização do estágio de forma remota deve observar plano de trabalho específico, aprovado pelos Núcleos Docente Estruturante (NDEs) e colegiados de cursos, nos cursos de graduação, e nos colegiados de curso, para os cursos técnicos, sendo apensados ao PPC.

§1º O plano de trabalho referido no *caput* deve conter as seguintes informações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Rua Alameda Santiago do Chile, 195 – Bairro Nossa Sr.ª das Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
 Fone/Fax: (55) 3218 9830 / E-mail: proen@iffarroupilha.edu.br

- I - o percentual de carga horária a ser executada de forma remota;
 - II - as atividades possíveis de serem executadas;
 - III - os meios de interação e infraestruturas que serão utilizadas, as formas de acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário e de apresentação do relatório de estágio, dentre outras, à critério do colegiado de curso.
- §2º A documentação específica referente aos estágios de licenciatura deverão ser encaminhadas de forma digital, seguindo o fluxo determinado no regulamento de estágio no PPC. (IFFar, 2020, p. 02)

Como vimos, esse Plano de Trabalho de estágio nos cursos de Licenciatura deve obedecer ao que normatizam as Diretrizes Curriculares Nacionais da área, que corresponde à Resolução CNE/CP nº 02/2015 e ao Parecer CNE/CP nº 02/2015. Dessa legislação, depreende-se dois pontos principais a serem considerados: o primeiro ponto, conforme normatiza a Resolução das DCNs dos cursos de licenciatura, é a carga horária de estágio que deve corresponder ao mínimo de 400h. Essa carga horária constitui-se em componente(s) curricular(es) obrigatório(s) para a conclusão do curso e deve(m) estar entrelaçado(s) com as demais atividades acadêmicas do currículo; e, um segundo ponto, é a natureza da atividade do estágio na formação de professores, o qual constitui-se em um tempo e espaço em que o licenciando tem a oportunidade de aprender e praticar o ofício por meio de sua inserção em um espaço real de trabalho a partir da supervisão de um profissional já habilitado, conforme situa o texto do Parecer CNE/CP nº 02/2015:

(...) estágio curricular supervisionado de ensino entendido como o tempo de aprendizagem que, através de um período de permanência, alguém se demora em algum lugar ou ofício para aprender a prática do mesmo e depois poder exercer uma profissão ou ofício. Assim o estágio curricular supervisionado supõe uma relação pedagógica entre alguém que já é um profissional reconhecido em um ambiente institucional de trabalho e um aluno estagiário. Por isso é que este momento se chama estágio curricular supervisionado.

Este é um momento de formação profissional do formando seja pelo exercício direto *in loco*, seja pela presença participativa em ambientes próprios de atividades daquela área profissional, sob a responsabilidade de um profissional já habilitado. (CNE, 2015, p. 31, grifos nossos)

Em síntese, o desenvolvimento do estágio de forma remota nos cursos de licenciatura encontra total respaldo na legislação vigente. Para o seu desenvolvimento é necessária a realização de planejamento com as adequações metodológicas necessárias às condições do ensino remoto, que permita ao licenciando observar, compreender e praticar o ofício docente a partir da sua inserção no espaço/tempo em que se desenvolve, sob a supervisão de um profissional em exercício.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Rua Alameda Santiago do Chile, 195 – Bairro Nossa Sr.ª das Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9830 / E-mail: proen@iffarroupilha.edu.br

Feitas as considerações sobre a base legal que orienta o desenvolvimento dos estágios de forma remota nos cursos de licenciatura, apresentamos a seguir algumas condições e possibilidades para o seu planejamento e desenvolvimento.

3. Dimensões ou etapas do estágio: observação, regência e intervenção.

No IFFar, os cursos de licenciatura desenvolvem a carga horária de estágio, 400 horas, ao longo da segunda metade do curso, na forma de componentes curriculares semestrais. Com vistas a contemplar os diferentes espaços de atuação do futuro docente, os estágios se desenvolvem nas diferentes etapas da educação básica e em alguns cursos também em espaços educativos não formais. Nesses espaços, os estágios compreendem atividades de diferentes níveis de atuação do licenciando, como: observação, regência e intervenção.

3.1 Atividades de Observação

A etapa das atividades de observação constitui-se na fase de diagnóstico do cotidiano escolar, em que o estagiário fará levantamento de informações para a compreensão do espaço em que realizará seus trabalhos de intervenção e/ou regência. No ensino remoto, o cotidiano escolar foi transposto para outros espaços para além da escola. A casa, tanto do professor, quanto do estudante, passou a abrigar a sala de aula, enquanto espaço de trabalho e de estudos. A relação professor x estudante x conhecimento passou a ser mediada pelo uso de tecnologias, sejam elas digitais ou não. Como funciona essa nova dinâmica? Quais os desafios enfrentados por estes sujeitos? Como as escolas e sistemas de ensino se organizaram frente a essa nova realidade? Essas são algumas perguntas que poderão orientar os estagiários na etapa de observação da realidade escolar.

Nesta etapa, o estagiário reconhecerá de forma crítica os aspectos ambientais, humanos, comportamentais, administrativos, políticos e de organização acadêmica da escola. É também o espaço de observação das relações pedagógicas que envolvem o ensino.

Serão aceitas, para a finalidade de cumprimento da carga horária de estágio curricular supervisionado de observação, atividades realizadas de maneira remota, com ou sem a mediação de Tecnologias de Informação e Comunicação, conforme as possibilidades descritas a seguir, e outras pensadas pelo colegiado de curso e NDE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Rua Alameda Santiago do Chile, 195 – Bairro Nossa Sr.ª das Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9830 / E-mail: proen@iffarroupilha.edu.br

- leitura e análise dos documentos nacionais sobre a educação no contexto de isolamento social;
- leitura e análise dos documentos que orientam o trabalho pedagógico na escola e os documentos elaborados para o ensino remoto;
- conhecimento sobre as plataformas digitais em que se desenvolve o ensino remoto e/ou outras tecnologias não digitais utilizadas pela escola;
- análise sobre as adaptações do currículo para o ensino remoto;
- leitura e análise do plano de ensino da disciplina a ser acompanhada;
- observação dos processos de ensino e aprendizagem desenvolvidos de forma síncrona e assíncrona;
- apropriação e análise das metodologias de ensino e aprendizagem utilizadas no ensino remoto;
- acompanhamento das práticas avaliativas;
- análise dos materiais didáticos e recursos pedagógicos utilizados;
- acompanhamento de reuniões pedagógicas, conselho de classe e reuniões de pais/responsáveis;
- observação e análise das formas de desenvolvimento das atividades práticas no ensino remoto;
- observação e análise das formas de atendimento aos estudantes com necessidades educacionais específicas no ensino remoto;
- realização de entrevistas com profissionais da educação (que atuam nas secretarias de educação e/ou nas escolas) para compreender a realidade daquele contexto em relação ao ensino remoto;
- levantamento de aspectos relacionados à atuação de docentes e discentes no ensino remoto, identificando dificuldades estruturais, operacionais e pedagógicas, tais como: uso de TICs, acesso a infraestrutura, necessidades de capacitação docente e discente para uso das TICs, impactos das desigualdades de acesso às tecnologias digitais e à internet e o direito ao acesso à educação na pandemia, dentre outras;
- reuniões com o(a) supervisor(a) e com o(a) orientador(a) de estágio para o compartilhamento de suas experiências, desafios e aprendizagens no processo;
- análise, juntamente com o professor supervisor, da potencialidade dos recursos e metodologias adotados pela instituição/escola campo e por eles no processo, considerando os retornos obtidos em suas práticas;
- mapeamento dos profissionais e funcionamento pedagógico da escola/campo de estágio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Rua Alameda Santiago do Chile, 195 – Bairro Nossa Sr.ª das Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
 Fone/Fax: (55) 3218 9830 / E-mail: proen@iffarroupilha.edu.br

- levantamento dos aspectos humanos, como formação do corpo docente e administrativo, perfil do corpo discente, relações entre docentes e alunos(as), serviços disponíveis aos(às) alunos(as);
 - outras atividades relacionadas aos processos de ensino que possam ser desenvolvidas de forma remota.

3.2 Atividades de Regência

Na etapa de Regência consolida-se a prática de ensino realizada pelos estagiários com planos de aula próprios e condução autônoma das atividades de ensino. Esta etapa deve envolver, impreterivelmente, atividades de ensino e aprendizagem, na área do curso do estagiário, de modo que não gerem prejuízos aos alunos da turma da escola concedente.

É necessário partir do princípio de que a docência no ensino remoto compreende atividades para além da aula virtual. O processo de ensino e aprendizagem nesse contexto se dá a partir de diferentes ferramentas e formas de interação, que podem ser síncronas ou assíncronas. O sucesso, do ponto de vista da aprendizagem, tanto os momentos síncronos (em tempo real), quanto assíncronos dependem muito do planejamento e materiais elaborados pelo professor. Nesse cenário, a transposição didática dos conteúdos inicia muito antes do contato virtual entre professor e estudante e em muitos casos esse contato pode ser mediado por outras tecnologias, que não as virtuais. A seleção e produção de materiais sobre o conteúdo a ser ensinado; a gravação de vídeos; o atendimento aos estudantes por meio de chat, fóruns ou outra ferramenta de comunicação; as aulas virtuais, tudo isso compreende o exercício da docência no ensino remoto.

O acompanhamento de cada estudante no seu processo de aprendizagem exige mais do professor no contexto do ensino remoto. Diferentemente da sala de aula, em que é possível acompanhar esse processo inclusive pela expressão física dos estudantes, no ensino remoto esse acompanhamento passa pelo contato individual com cada estudante por meio do retorno às atividades planejadas.

Da mesma forma que a “aula”, o “tempo” no ensino remoto também é diferente do tempo no ensino presencial. Assim, não é possível utilizar as mesmas medidas de carga horária para as atividades de estágio, conforme previsto nos regulamentos de estágio de cada PPC. Essa carga horária pode e deve ser flexibilizada de acordo com as atividades planejadas para o estágio remoto. Por exemplo: as 20h de regência previstas para um estágio não significam 20h em aulas virtuais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Rua Alameda Santiago do Chile, 195 – Bairro Nossa Sr.ª das Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9830 / E-mail: proen@iffarroupilha.edu.br

Nessa carga horária pode ser incluída as diferentes atividades que compreendem o exercício da docência no ensino remoto, conforme previsto no plano de estágio do estudante e possibilidades listadas nesse documento.

Serão aceitas, para a finalidade de cumprimento da carga horária de estágio curricular, atividades realizadas de maneira remota, com ou sem a mediação de Tecnologias de Informação e Comunicação, realizadas de forma síncrona e assíncrona, com acompanhamento do docente supervisor, desde que seja preservada a qualidade da formação do licenciando. As atividades práticas do estágio de regência devem estar relacionadas às especificidades de cada curso. Podendo constituir-se de:

- elaboração de planos de aula adequados ao ensino remoto, incluindo atividades síncronas e assíncronas, dependendo da tecnologia utilizada pela escola;
- planejamento e desenvolvimento de atividades de ensino durante aulas virtuais, quando possível;
- ministrar aulas, sejam elas gravadas ou em tempo real, em projetos de ensino da escola, aulas de reforço e recuperação paralela, por exemplo;
- orientar alunos no desenvolvimento de projetos da unidade escolar.
- seleção e produção de materiais sobre o conteúdo a ser ensinado;
- gravação de vídeo-aulas sobre os conteúdos;
- desenvolvimento de objetos de aprendizagem;
- atendimento aos estudantes por meio de chat, fóruns ou outra ferramenta de comunicação;
- elaboração de instrumentos de avaliação e desenvolvimento de atividades de *feedback* aos estudantes;
- acompanhamento e desenvolvimento de atividades de forma individualizada aos estudantes;
- acompanhamento e auxílio na preparação de atividades que serão realizadas remotamente e na preparação de material didático e sequências de ensino, junto ao professor supervisor;
- acompanhamento de atividades realizadas remotamente pelos alunos com intervenção (interação com os estudantes) e correção de atividades realizadas remotamente em conjunto com o supervisor;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Rua Alameda Santiago do Chile, 195 – Bairro Nossa Sr.ª das Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9830 / E-mail: proen@iffarroupilha.edu.br

- organização e gestão de ambientes virtuais de ensino e aprendizagem (AVEAs) em conjunto com o supervisor, para contribuir com o processo de ensino-aprendizagem;
- apoio escolar e atendimento de dúvidas aos estudantes da escola usando chats, aplicativos de comunicação e redes sociais;
- elaboração de atividades de apoio para estudantes com necessidades educacionais específicas, na realização das atividades não-presenciais;
- elaboração e revisão de roteiros de estudo para os alunos;
- auxílio na resolução de listas de exercícios;
- elaboração de proposta de intervenção, incluindo produção de materiais, com atividades que possam ser realizadas de modo não-presencial;
- participação nas reuniões de pais/responsáveis e professores e nas reuniões de conselhos escolares ou equivalentes (APM, Conselho escolar, Conselho de Classe);
- participação nas reuniões pedagógicas da escola (reuniões de planejamento, de formação continuada);
- participação em conferências e aulas remotas organizadas pela escola, dando suporte ao docente;
- outras atividades relacionadas aos processos de ensino que possam ser desenvolvidas de forma remota.

3.3 Atividades de Intervenção

A etapa de Intervenção constitui-se das atividades em que o estagiário se coloca como um colaborador no desenvolvimento das ações dos professores, com os quais interage e que antes observou no cotidiano, e também no desenvolvimento de atividades voltadas à gestão e organização da escola.

Esta etapa contempla a elaboração e o desenvolvimento de projetos específicos de intervenção na área do curso do estagiário em espaços escolares, na escola concedente, bem como em espaços não escolares.

Serão aceitas, para a finalidade de cumprimento da carga horária de estágio curricular de intervenção, atividades realizadas de maneira remota, com ou sem a mediação de Tecnologias de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Rua Alameda Santiago do Chile, 195 – Bairro Nossa Sr.ª das Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
 Fone/Fax: (55) 3218 9830 / E-mail: proen@iffarroupilha.edu.br

Informação e Comunicação, conforme as possibilidades descritas a seguir, e outras pensadas pelo colegiado de curso e NDE:

- observação e entrevista remota com profissionais do espaço escolar ou não escolar;
- levantamento da problemática que irá embasar a temática de produção do projeto de intervenção voltado ao público alvo do estágio;
- elaboração de projeto de intervenção didático-pedagógico adequado a tecnologia utilizada pelo espaço escolar ou não escolar, na realização das atividades remotas;
- planejamento de atividades de intervenção durante encontros virtuais, quando possível;
- desenvolvimento de atividades de intervenção durante encontros virtuais, quando possível, abrangendo o público alvo dos espaços escolares e não escolares (tais como, ciclo de *lives*, palestras, oficinas, formações, assessorias pedagógicas e técnicas, dentre outras em conformidade com a organização e propostas das instituições campo de estágio);
- produção de materiais didáticos/conteúdos formativos da área específica do Curso, sejam eles gravados, em tempo real, ou ainda, materializados fisicamente, vinculados a projetos de ensino da escola ou projetos de intervenção realizados nos espaços não escolares;
- acompanhamento e auxílio remoto da preparação de atividades que serão desenvolvidas virtual e/ou presencialmente e na preparação de material educativo, em conformidade com o planejamento da instituição e do supervisor de estágio;
- acompanhamento de atividades (projetos ou formações) realizadas remotamente pelo espaço escolar ou não escolar, com intervenção (interação com os participantes) e avaliação das atividades realizadas remotamente em conjunto com o supervisor;
- organização e gestão de ambientes virtuais de ensino e aprendizagem (AVEAs) e de informação (páginas web, blogs) em conjunto com o supervisor, para contribuir com o processo de ensino-aprendizagem das intervenções realizadas remotamente pela instituição escolar ou não escolar;
- apoio a instituição e atendimento de dúvidas aos participantes das ações, usando chats, aplicativos de comunicação e redes sociais utilizadas pelos espaços campo de estágio;
- auxílio remoto na resolução de problemas advindos do contexto de aplicação de atividades remotas e/ou presenciais;
- colaboração na elaboração e revisão de roteiros técnicos da instituição escolar ou não escolar para o desenvolvimento de ações de intervenção;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Rua Alameda Santiago do Chile, 195 – Bairro Nossa Sr.ª das Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9830 / E-mail: proen@iffarroupilha.edu.br

- participação nas reuniões remotas realizadas com o público atendido pela instituição, bem como reuniões de planejamento e de formação continuada com a equipe institucional;
- participação remota em conferências organizadas pela instituição, dando suporte ao supervisor de estágio;
- outras atividades de caráter interventivo, relacionadas a área de atuação do licenciando, que possam ser desenvolvidas de forma remota.

4. Condições para a realização do estágio remoto

O desenvolvimento do estágio curricular supervisionado dos cursos de licenciatura de forma remota deve respeitar os princípios e diretrizes que orientam essa atividade formativa, de acordo com as DCNs dos cursos de licenciatura, viabilizando o contato do licenciando com o exercício da profissão. Dessa forma, a prática profissional de cada componente curricular de estágio, de observação, regência e intervenção, somente poderá ser planejada, implementada e desenvolvida, quando estiverem atendidas as seguintes condições:

- I. Garantia de qualidade do ensino e aprendizagem e do comprometimento dos licenciandos e demais envolvidos no contexto das atividades remotas;
- II. Acesso aos meios tecnológicos (computadores, dispositivos móveis, internet e outros), o domínio desses meios e os conhecimentos e habilidades necessárias para a utilização das plataformas e ferramentas de comunicação (ambiente virtual de aprendizagem, ferramentas de redes sociais, dentre outras) de modo que o licenciando possa desenvolver o plano de atividades dos estágios em sua integralidade;
- III. Desenvolvimento e aprovação de um Plano de Trabalho para cada componente curricular de estágio, no âmbito do colegiado e NDE do curso de licenciatura, contendo as adequações metodológicas necessárias para o seu desenvolvimento e as formas de avaliação;
- IV. Aceitação por parte da instituição concedente para a realização do estágio remoto, com o documento de confirmação e termo de compromisso para a condução das atividades, garantindo o acompanhamento, as assinaturas na documentação exigida, o acesso aos documentos da escola e às salas de aula de forma remota, quando houver;
- V. Para a execução das atividades de Estágio Supervisionado Obrigatório na forma remota, deverá ser elaborado um Plano de Atividades de Estágio pelo licenciando sob acompanhamento do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Rua Alameda Santiago do Chile, 195 – Bairro Nossa Sr.ª das Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9830 / E-mail: proen@iffarroupilha.edu.br

professor orientador, com acordo expresso da escola concedente do Estágio, representada pelo supervisor de Estágio.

- O referido Plano de Atividades de Estágio deve acompanhar o planejamento e o calendário acadêmico do *Campus*, bem como o planejamento e calendário escolar da escola concedente.
- O orientador e o supervisor de estágio da escola concedente, bem como o licenciando devem analisar as condições do estágio para planejamento, acompanhamento das atividades realizadas, documentação, validação e registro de todas as etapas.
- Deve ser especificado no Plano de Atividades de Estágio as atividades que serão desenvolvidas com a finalidade de cumprimento da carga horária de estágio curricular supervisionado, conforme a realidade de cada curso.

O IFFar deverá promover o empréstimo de computadores aos estudantes que não dispõe desse recurso, para que sejam viabilizadas as condições materiais necessárias ao desenvolvimento das atividades de estágio de forma remota.

Orienta-se que os cursos realizem reuniões formativas envolvendo docentes e discentes com vistas na compreensão do planejamento elaborado para os estágios e preparação para o seu desenvolvimento de forma remota, logo no início de cada semestre. Da mesma forma, ao longo do semestre, a realização de reuniões para avaliação do processo pode trazer importante subsídios para a avaliação e replanejamento das atividades, se for o caso.

5. Formas de comprovação das atividades de estágio e avaliação

A comprovação das atividades de estágio poderá se dar por meio de portfólio elaborado pelo estagiário, no qual conste as atividades desenvolvidas, os materiais produzidos, entre outros. Além disso, poderão ser utilizados os instrumentos de comprovação das atividades já previstos no âmbito do Regulamento de Estágio, com as adequações necessárias ao ensino remoto.

As formas de avaliação devem seguir o regulamento de estágios que consta em anexo ao PPC de cada curso, sendo que a defesa de relatório de estágio, quando prevista, deve ser realizada também de forma remota, conforme previsto na Resolução IFFar nº 41/2020. As necessidades de adaptação das formas de avaliação previstas no Regulamento de Estágio, quando necessárias,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Rua Alameda Santiago do Chile, 195 – Bairro Nossa Sr.ª das Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9830 / E-mail: proen@iffarroupilha.edu.br

deverão constar no Plano de Trabalho de cada componente curricular de estágio, provado no âmbito do colegiado e NDE do curso.

O acompanhamento e orientação do estágio realizado pelo docente do IFFar também deverá acontecer de forma remota, utilizando-se dos meios e ferramentas digitais adequados. Abaixo transcrevemos os artigos da Resolução IFFar nº 41/2020 que normatizam o processo de orientação e os procedimentos para registro da avaliação final do estágio:

Art. 8º O acompanhamento e a orientação do estágio realizado pelo docente responsável deve acontecer de forma remota, utilizando os meios e as ferramentas de tecnologias de informação e comunicação disponíveis, a critério do orientador, devendo haver o registro digital para fins de comprovação.

Art. 9º A defesa do relatório de estágio somente poderá ser realizada de forma remota, durante o período de suspensão de atividades presenciais, mediante aprovação do colegiado do curso.

Parágrafo único. O relatório final e os documentos de aprovação da atividade de estágio deverão ser assinados, digitalizados e encaminhados por meio eletrônico ao setor responsável pelos estágios no campus (IFFar, 2020, p. 02).

6. Fluxo das documentações do estágio

A documentação necessária para a autorização do início do desenvolvimento do estágio pelo licenciando deverá ser tramitada de forma digital, seguindo o fluxo previsto no regulamento de estágio do PPC. Essa documentação poderá ser redefinida no âmbito do Colegiado do Curso, desde que os documentos prioritários às atividades extensionistas sejam cumpridos, como termo de compromisso e relatório final de estágio, e respeitadas as especificidades da escola concedente.

7. Referências

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA (IFFar). **Resolução do Conselho Superior**, nº 41, de 28 de julho de 2020.

TONIN, C. M. da C.; BELINAZO, N. B. C.; DRABACH, N. P. **Diretrizes Pedagógicas para o Ensino Remoto no IFFar**. Pró-Reitoria de Ensino. Santa Maria, 2020.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE), Resolução CNE/CP nº 02, de 09 de junho de 2015.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE), Parecer CNE/CP nº 02, de 09 de junho de 2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Rua Alameda Santiago do Chile, 195 – Bairro Nossa Sr.ª das Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9830 / E-mail: proen@iffarroupilha.edu.br

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE), Parecer CNE/CP nº 05, de 28 de abril de 2020a.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE), Parecer CNE/CP nº 11, de 07 de julho de 2020b.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020.